

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PROFESSOR DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Diadema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público Edital de credenciamento para o exercício da função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI de 9 horas, do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC no 7/2025, alterada pela Resolução SEDUC no 18/2025.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores para atuar no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil para atuar nas escolas, que atendem ao Programa de Ensino Integral- PEI de 9 horas da rede, estadual de ensino de São Paulo.
2. O professor selecionado para atuar no projeto não pode ser docente designado em Regime de Dedicção Exclusiva da Unidade Escolar, com exceção do descrito no § 4º do artigo 4º da presente Resolução.
3. O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento da Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.
4. Cabe às unidades escolares, PEI de 9 horas, proceder com a seleção dos Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das horas aos professores selecionados.
5. Os candidatos inscritos para a vaga de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e

características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 07/2025, para assumir a posição.

II - DOS REQUISITOS:

1.O candidato interessado em atuar Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deve atender aos seguintes requisitos:

1.1. ser portador de diploma de licenciatura plena;

1.2. ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função-atividade que se encontre em horas de permanência.

2. No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

3. Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no inciso II deste artigo, o docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07- 2009 que atua na Sala de Leitura poderá assumir o projeto e, neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

4. Na impossibilidade prevista no §2º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

a. carga suplementar de titular de cargo;

b. completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;

c. completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009.

III - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

1.O Professor designado no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá possuir as seguintes competências:

1.1. Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

- 1.2. Auxiliar o Diretor e com apoio do Vice Diretor desde a organização inicial;
- 1.3. Apoiar e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;
- 1.4. Reunir presidentes e vice presidentes de Clubes Juvenis;
- 1.5. Acompanhar os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;
- 1.6. Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia:
 - 1.6.1. Apoiar o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas; Reunir e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor;
 - 1.6.2. Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;
 - 1.6.3. Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

1. A carga horária de 10 horas semanais prevista na Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será:- 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;- 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;- 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;- 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);- 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).
2. O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escolar.

V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção previsto Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil acontecerá conforme a Seção DO CRONOGRAMA nas seguintes etapas:

1. Inscrição, entre os dias 22 e 25 de abril de 2025, realizando a inscrição no link <https://forms.gle/rniqJy9zYMVhMZ369>, contendo:
 - a. Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral;
2. Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, entre os dias 28 e 29 de abril de 2025, com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino com cronograma a ser divulgado por cada unidade escolar.
3. Divulgação dos selecionados pela Diretoria de Ensino no site oficial da Diretoria de Ensino Região de Diadema, <https://dediadema.educacao.sp.gov.br/> em 02 de maio de 2025.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

EE Anecondes Alves Ferreira

EE Ana Maria Poppovic

EE Sylvia Ramos Esquivel

EE Tristão de Athayde

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.
5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Diadema, 17 de abril de 2025.

Equipe Programa Ensino Integral

Dirigente Regional de Ensino de Diadema

Soraia Nahas